



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 300, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/ 2009.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada.

Art. 2º A inclusão exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3º A inclusão exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários do Município poderá ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações de indicadores de programa e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças no orçamento anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo enviará á Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 5º Em até 30 (trinta) dias contados da promulgação desta Lei o Executivo Municipal quantificará financeira e percentualmente as metas com distribuição pelos exercícios incluídos dos valores alocados em cada uma

Parágrafo único. Os novos anexos serão encaminhados ao referendo legislativo e serem parte integrante da Lei originária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação revogada as disposições da Lei originária.

Prefeitura do Municipal de Mário Campos, 30 de dezembro de 2005.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal